Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 021/2017

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Concede revisão geral e reajuste salarial

A revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos servidores municipais e aos agentes políticos a correção do valor remuneratório.

Neste ano, a exemplo dos anos anteriores, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC oficial apurado pelo IBGE no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e será de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento).

De outro tanto, será concedido reajuste salarial de 1,01% (um vírgula zero um por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, temporários, empregados públicos e benefícios com paridade do IPRESBS, não incidindo sobre os vencimentos dos servidores comissionados, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e demais agentes políticos.

O presente projeto é enviado à Câmara Municipal após reuniões de negociação salarial realizada com representantes dos servidores e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 18 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 19/Mai/2017 15:29 001659

Câmara Municipal de São Bento do Sul

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão remuneratória geral anual de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2017, aplicável aos vencimentos, subsídios e bolsas, aos servidores públicos, agentes políticos e estagiários do Poder Executivo, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 1,01% (um vírgula zero um por cento) aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo, temporários, empregados públicos e benefícios com paridade do IPRESBS, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PROJEÇÃO DE AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL COM APLICAÇAO REAJUSTE

CARGOS	DESPESA PESSOAL ORÇADO	DESPESA PESSOAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA
PREFEITURA	28.985.219,44	28.698.557,48	286.661,96
SEMED	60.960.763,35	57.013.199,59	3.947.563,76
SAÚDE	29.755.370,43	29.965.952,37	-210.581,94
FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DESPORTOS E EMHAB	3.827.500,00	3.762.325,17	65.174,83
IPRESBS	4.448.000,00	4.162.349,49	285.650,51
SAMAE	7.357.853,00	6.258.938,14	1.098.914,86
TOTAL GERAL	**135.334.706,22**	**129.861.322,24**	**5.473.383,98**

PREVISÃO PARA 2017		Despesa Pessoal	Índice (%)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**255.985.743,00**	**129.861.322,24**	**50,73**

CARGOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ORÇADO	DESPESA PESSOAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA
PREFEITURA	1.540.590,00	1.500.280,59	40.309,41
SEMED	3.102.550,00	2.888.157,11	214.392,89
SAÚDE	1.110.000,00	1.046.381,17	63.618,83
FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DESPORTOS E EMHAB	190.000,00	161.235,23	28.764,77
IPRESBS	25.000,00	11.150,19	13.849,81
SAMAE	459.000,00	428.030,88	30.969,12
TOTAL GERAL	**6.427.140,00**	**6.035.235,17**	**391.904,83**

OBSERVAÇÕES

Para cálculo do acréscimo previsto, utilizamos como referência os gastos com pessoal do **mês de abril/17.**

Indice calculado até o final do execício de 2017.

No Fundo Municipal de Saúde, o valor de **(R$ -210.851,94)** terá como cobertura o reforço orçamentário nas dotações.

O reajuste do auxílio alimentação terá o impacto financeiro de **R$ 391.904,83** sobre as receitas do município.

ADELINO BENK
Secretário Interino de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03